*** *** ***

OFÍCIO Nº 239/2023/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 18 de agosto de 2023

Profa. Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: MINUTA RESOLUÇÃO LEVANTAMENTO DE DEMANDA PARA A EJA ANO 2024

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, Gildeia Campos e demais membros do Conselho Municipal de Educação, encaminhar minuta de Resolução do Levantamento de Demanda para a EJA para o ano de 2024.

Segue anexo o documento.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023

Sugestão de Minuta de Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação, Diversidade E EJA

Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos- Anos Iniciais, nas Escolas Municipais de Conselheiro Lafaiete.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com base nas disposições da Lei Federal nº 9394/96 e suas normas complementares, bem como na Res. CME/CL nº28/2022

RESOLVE:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº9394/96, Lei 4413/...que cria o Sistema Municipal de Ensino, e ainda a Resolução do CME/CL nº28/2022 ficam estabelecidas as diretrizes de cadastramento e matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, para atendimento na zona rural e urbana, no ano letivo de 2024.

Art.1°- A Educação de Jovens e adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

§ 1°. Abertura de novas turmas nas escolas municipais, estarão condicionadas à existência de demanda de no mínimo 20 alunos, incluindo a etapa de Alfabetização e Aperfeiçoamento.

§ 2°. °. Devido à especificidade, nas Escolas Rurais serão autorizadas turmas de EJA com nº reduzido, se necessário.

Art.2°- Para matrícula na modalidade de ensino, Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, será considerada a idade mínima de 15 anos completos, até 31/03/2024.

Art.3°- Fica estabelecido o período de 19/10/2023 a 31/10/2023 para realização do cadastramento dos Jovens e Adultos que possuem ou completam 15(quinze) anos de idade até 31/03/2024.

Parágrafo Único: O Cadastramento da demanda será realizado de forma virtual através do link disponível no site do município durante o período de cadastramento ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, no horário de 08 às 16h de 2ª a 6ª feira.

Art.4°-No ato do Cadastramento, as informações prestadas deverão estar atualizadas e corresponder à veracidade, podendo o informante responder legalmente por declarações inverídicas.

Art.5°- Documentação necessária para o Cadastramento:

I-Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II-Carteira de Identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;

III-Comprovante de Residência;

IV-Comprovante do recebimento do Bolsa Família, caso tenha;

V-Laudo Médico, caso tenha alguma deficiência;

VI-Declaração, caso seja vítima de violência doméstica;

VII-Cópia do Cartão do SUS.

VIII- Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, caso tenha cursado anteriormente e queira prosseguir os estudos.

Art.6°-Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com os originais, para conferência.

Art.7°-A listagem com os nomes dos contemplados com a vaga será divulgada na SEMED e no site do município com a data prevista para realização da matrícula.

Art.8°-Cabe aos responsáveis pelo Jovem menor de 18 anos ou Adulto, comparecer na Escola, para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido ao final desta Resolução.

Art.9°- Todos os cadastrados serão contemplados com uma vaga.

Art.10- A matrícula deverá ser realizada na Escola indicada , de 03 a 15 de janeiro de 2024, de 08 às 16h.

Art.11- O não comparecimento às aulas nos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa, acarretará cancelamento da vaga.

Art.12- Os pais ou responsáveis, bem como os adultos deverão informar as alterações ocorridas a partir das declarações no ato da matrícula e atualizar as informações sempre que ocorrer modificações.

Art.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Art.14- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Conselheiro Lafaiete, ... Agosto de 2023.

Gildéia Campos

Presidente CME/CL

ANEXO I

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Divulgação do Cadastro: A partir de 19/09/23

Levantamento da Demanda: De 19/10/2023 a 31/10/2023

Disponibilizar nº de vagas reais por escola e por turma: Até o dia 01/11/23

Divulgação do Resultado: 13/12/2023

Realização da Matrícula para o ano de 2024: De 03 a 15/01/2024